

A consumidora recorreu ao CIAC, apresentando uma reclamação contra a uma Óptica em Tavira. Da mesma fez constar que adquiriu um par de óculos graduados, os quais sinalizou com a quantia que lhe pediram, ou seja, €60. Uma vez os óculos prontos, foi buscá-los e pagou mais €140, perfazendo o total de €200.

Não foi emitido recibo, motivo que levou a consumidora a questionar, uma vez que iria necessitar do mesmo para ser reembolsada pelo seu sistema de saúde (ADSE). A funcionária que a atendeu informou-a que a máquina registadora se encontrava avariada, tendo emitido manualmente uma 2.<sup>a</sup> via.

Posteriormente, a consumidora remeteu o recibo para a ADSE a fim de receber a respectiva comparticipação.

Contudo, ao invés de receber a comparticipação, recebeu uma carta da ADSE devolvendo-lhe o recibo que tinha enviado, informando que deverá remeter o recibo original, porquanto não são aceites 2.<sup>as</sup> vias.

Na posse desta informação, a consumidora dirigiu-se à Óptica, munida da carta e da 2.<sup>a</sup> via do recibo, pedindo resolução para o caso, necessitando para tal de um recibo original.

Porém, segundo refere, a resposta da funcionária foi que a Óptica é alheia à situação exposta, sendo um problema a resolver entre a ADSE e a consumidora.

Insatisfeita com a resposta, a consumidora apresentou a sua reclamação, com o intuito de obter um recibo original, para assim receber a comparticipação a que efectivamente tiver direito.

Este Centro, deu conta da reclamação à Óptica que apresentou a sua resposta, informando que emitiu um recibo original que entregou à consumidora, bem como a respectiva receita dos óculos adquiridos.